



RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2019

Institui a Política Antissuborno e Anticorrupção aplicável a FUNDEG, UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO, no âmbito do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

O Presidente da Fundação Educacional Guaxupé – FUNDEG, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, em conjunto com o Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) – Prof. Dr. Reginaldo Arthus, em atendimento a deliberação do plenário do Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIFEG exarada em reunião extraordinária realizada dia 12 (Doze) de Novembro de 2019, e em atendimento a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da FUNDEG, através de reunião realizada no dia 13 (Treze) de Novembro de 2019, EDITAM e PUBLICAM o presente ATO CONJUNTO, na forma da RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO Nº 01/2019:

Art. 1º. Fica instituída e aprovada, no âmbito da Fundação Educacional Guaxupé, do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica, a Política Antissuborno e Anticorrupção como Política integrante do Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência Institucional.

Art. 2º. A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta é aplicável a toda a comunidade profissional e de relacionamentos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

Art. 3º. A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta será divulgada e treinada junto aos Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internos da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, bem como publicizada para conhecimento dos parceiros de negócios e clientelas, a partir da presente data de publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 4º. A Política Antissuborno e Anticorrupção constante da presente Resolução Conjunta entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se no Portal da Transparência. Dê ciência a todas as partes envolvidas.

Guaxupé/MG, 14 de Novembro de 2019

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembléia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente Conselho Acadêmico Superior
(CAS/UNIFEG)



COLEÇÃO DE GOVERNANÇA
FUNDEG - UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

APLICÁVEL À COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - FUNDEG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – UNIFEG
COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 13/11/2019
Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 12/11/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO n.º 01/2019 – 14/11/2019)

**GUAXUPÉ, MG
2019**



POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Sumário

CONDIÇÕES PRELIMINARES	5
1. OBJETIVO.....	5
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	6
3. REFERÊNCIAS.....	6
4. GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	7
5. DESCRIÇÃO	9
5.1 GENERALIDADES	9
5.2 SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA	11
5.3 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS.....	12
5.4 PAGAMENTOS FACILITADORES.....	12
5.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO.....	12
5.6 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.....	13
5.7 NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES E ADMINISTRADORES.....	13
5.8 PROCESSO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS.....	14
5.9 DOAÇÕES.....	14
5.10 PATROCÍNIO	15
5.11 DUE DILIGENCE	15
5.12 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA.....	16
5.13 AUDITORIAS	17
5.14 CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	17
5.15 SINAIS DE ALERTA	17



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



5.16 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	18
5.17 DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA	20
5.18 DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE	20
5.19 DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	20



PROGRAMA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

FUNDEG – UNIFEG – COLÉGIO DOM INÁCIO

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

FOLHA DE CONTROLE

Título	Política Antissuborno e Anticorrupção
Número de versão	1
Status	Lançamento (inicial)
Autoria	Diretoria da FUNDEG e Reitoria das Escolas Mantidas
Aprovação	Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) em 12/11/2019 Assembleia Geral FUNDEG em 13/11/2019
Ato de Publicação	Ato conjunto da Presidência da FUNDEG e do Presidente CAS/UNIFEG publicado em 14/11/2019 – Resolução Conjunta nº 01/2019
Histórico de versionamento	
Versão	1.0
Motivo	Versão Inicial
Data	13/11/2019

CONDIÇÕES PRELIMINARES

A presente **Política Antissuborno e Anticorrupção**, doravante identificada apenas como “Política” aplica-se ao conjunto das institucionalidades da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) como entidade mantenedora, o Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) e o Colégio Dom Inácio de Educação Básica (COLÉGIO DOM INÁCIO) como instituições mantidas, bem como os potenciais Parceiros de negócios e Relacionamentos, Clientelas e demais usuários dessas estruturas operativas e institucionais.

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar que nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS observem os requisitos da Lei n.º 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção

Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO nº 01/2019

Política Antissuborno e Anticorrupção

Programa de Integridade, Compliance e Transparência Institucional FUNDEG/UNIFEG/COLÉGIO DOM INÁCIO



Brasileira, bem como atente a defesa em prol da presente Política Antissuborno e Anticorrupção da Fundação Educacional Guaxupé (FUNDEG) e em suas escolas mantidas (UNIFEG - COLÉGIO DOM INÁCIO). E visa garantir que, durante a condução de suas operações e negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência, com extensão a todos os membros de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS com os quais a FUNDEG, enquanto entidade mantenedora e o UNIFEG e o COLÉGIO DOM INÁCIO, como instituições mantidas, tenham ou venham a ter qualquer tipo de relação.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política Antissuborno e Anticorrupção (“Política”) aplica-se a COMUNIDADE DE PROFISSIONAIS E DE RELACIONAMENTOS da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, e que no corpo da presente Política será identificada apenas como “**COMUNIDADE PROFISSIONAL**”, definida com a seguinte identidade e composição:

- I-) Dirigentes, Gestores e Conselheiros da FUNDEG (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada).
- II-) Dirigentes e Gestores do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO (com ou sem mandato, com dedicação voluntária ou remunerada, celetista ou prestador de serviços).
- III-) Funcionários celetistas técnico-administrativos, docentes ou tutores da FUNDEG, do UNIFEG e do COLÉGIO DOM INÁCIO.
- IV-) Fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e clientelas em geral.
- V-) Estagiários, Jovens Aprendizizes, Pesquisadores Bolsistas, Pesquisadores e Professores Visitantes e demais profissionais que firmem vínculo temporário de trabalho e/ou ocupação com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

3. REFERÊNCIAS

- Lei Federal n.º 12.846, de 2013 – **Lei Anticorrupção Brasileira**. Lei sobre práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. **IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa**. 5. ed. São Paulo, SP, 2015.
- *Compliance à Luz da Governança Corporativa*. **IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa**. 5. ed. São Paulo, SP, 2017. (Coleção IBGC Orienta). Disponível em: <http://ibdee.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Guia-IBGC-Compliance-e-Governanc%CC%A7a-.pdf>. Consultado em: 10 de setembro de 2019.
- Manuais de *Compliance* e Integridade e de Política Antissuborno e Anticorrupção da Empresa AEGEA. Disponível em: <http://www.aegea.com.br/compliance/>. Consultado em: 28 de agosto de 2019.
- Lei Federal n.º 12.101/2009 - **Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS**. Lei que trata de Filantropia e suas condições de validação e atendimento.
- Decreto Federal nº 8.420/2015 – Programa de Integridade.



4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

AGENTE PÚBLICO: para efeitos desse procedimento, segue o conceito previsto na Lei n.º 8.429/1992. Ou seja, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E abrange ainda candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO: define toda e qualquer legislação, nacional ou estrangeira que mencione as práticas de combate à corrupção e as suas melhores práticas. Inclui (sem se limitar a ela) a Lei n.º 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. E abrange também o Decreto n.º 8.420/145, que regulamenta a Lei n.º 12.846/13, Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), legislação norte-americana que visa combater atos de corrupção transnacional por determinadas pessoas ou entidades relacionadas aos Estados Unidos; e UKBA (United Kingdom Bribery Act) legislação britânica de combate à corrupção.

LEGISLAÇÃO DE FILANTROPIA: define as formas e as condições de operação de instituições filantrópicas, mediante a Lei n.º 12.101/2009 e outras que vieram a regulamentá-la. A Fundação Educacional Guaxupé é instituição mantenedora de fins filantrópicos educacionais e concede bolsas de estudos por meio de suas seleções de clientelas.

BOLSAS DE ESTUDOS ESCOLARES: Bolsas de Estudos consistem na oferta de matrículas de alunos, para acesso e frequência a cursos e níveis de ensino da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E que se instruem como direito do aluno, cujo benefício consiste na isenção total ou parcial para com o pagamento de anuidades escolares ou mediante pagamento parcial das anuidades, em conformidade com a legislação. Bolsas de Estudos são diferentes de descontos concedidos, pois asseguram continuidade e direito de gozo, durante todo o período de formação do aluno no curso ou no nível de ensino que ingressou. Este deve, anualmente, comprovar as condições de atendimento dos critérios que lhe permitiram o acesso e o gozo de tal benefício. As Bolsas de Estudos na FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) são de 4 tipos: as de Filantropia (regida por legislação própria); as Bolsas próprias concedidas a exclusivo critério da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO); as Bolsas de Estudos instruídas por Programas Governamentais; e as Bolsas de Estudos instruídas por Relação de Trabalho e Sindicais. As Bolsas de Estudos concedidas só podem ser suspensas ou canceladas em cada período avaliativo semestral ou anual, conforme o fluxo avaliativo de cada tipo de Bolsa de Estudos concedidas. Estas podem estar ou não vinculadas a desempenho escolar mínimo por parte do beneficiário, conforme cada caso e tipo.



CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ANUIDADES (MENSALIDADES) ESCOLARES: descontos em anuidades (mensalidades) escolares consistem na deliberação autônoma da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) para concessão de descontos de valores financeiros ou comerciais ou pontualidade. Isso é feito de acordo com as diretrizes e as estratégias de captação, manutenção e retenção de matrículas de alunos e formação de turmas e classes. Descontos podem ser suspensos a qualquer tempo, por livre deliberação dos órgãos competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), conforme as diretrizes administrativo-gerenciais e contábil-financeiras afetas à natureza dos conjuntos dos tipos de descontos concedidos, abrangendo convênios e termos de cooperação técnica com órgãos públicos ou privados. Os descontos de valores de mensalidades são instruídos por manifestações administrativas dos órgãos competentes ou com base em Programas internos aprovados, ou ainda, instruídos com base em convênios, parcerias, termos de cooperação, permutas, entre outros.

CLIENTELAS: são os potenciais e também efetivos clientes e pessoas (consumidores) que mantêm contrato ou vínculo formal com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). E abrangem ainda seus alunos e arrendatários de seus espaços físicos ou digitais internos.

COISA DE VALOR: significa dinheiro, presentes, convites para shows e eventos, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir (sem se limitar a eles) patrocínio de eventos, Bolsas de Estudos, apoio a pesquisas e contribuições, mesmo que sejam em prol de uma organização beneficente legítima.

COMPLIANCE: o termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*. E significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto, conforme a legislação e a regulamentação aplicável à FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e o conjunto de suas atividades, de acordo com as Políticas, Normas e Códigos de Ética e Conduta internamente aprovados pelas instituições.

CORRUPÇÃO: é o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por Particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para Comitê de pessoas. Pode ser entendido, também, como o ato ou o efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, a moral, os bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

DUE DILIGENCE: é o procedimento de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer o Parceiro de Negócio com o qual a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) pretende se relacionar e interagir.

ADMINISTRADOR: Diretores, Conselheiros, Reitores, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Educacionais, Coordenadores e Chefias ou Coordenadorias de áreas/órgãos/setores.



COLABORADOR(ES): todos os funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores, demais representantes da(o) FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

LEIS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO: são as leis elaboradas, visando estabelecer as regras que irão coibir as práticas de Corrupção e Suborno. Dessa forma, é importante que sejam observadas as Leis Antissuborno e Anticorrupção, bem como todas as demais leis e normas antissuborno e anticorrupção aplicáveis nos termos da legislação brasileira.

PAGAMENTO FACILITADOR: são pagamentos de qualquer valor, feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir Agentes Públicos ou Parceiros de Negócio a realizar funções de rotina que são obrigados a desenvolver, como emissão de licenças ou alvarás, liberação de bens retidos, entre outros. Isso não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis e nem os contratos de permuta de serviços regularmente estabelecidos.

PROPINA: é o dinheiro ou a vantagem indevida obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos.

SUBORNO: consiste no ato de induzir alguém, seja um Agente Público, seja um parceiro de Negócio, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer. E assim oferece-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.

PARCEIRO DE NEGÓCIO: refere-se (sem se limitar a ela) a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, com a qual a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se relacione ou venha a se relacionar. E abrange: prestador de serviços, consultor, cliente interno ou externo, Parceiro de Negócio contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não. E inclui aquele que utiliza o nome da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com outros Parceiros de Negócio em nome da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

5. DESCRIÇÃO

5.1 GENERALIDADES

Faz parte da política da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para ela manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e a outros atos de Corrupção. Assim, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) encoraja todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL a reportarem de boa-fé ou com base em razoável convicção de confiança, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada que possam envolver as operações da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, sem medo de retaliação.



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

CANAL DE ÉTICA E-mail: comiteetica@unifeg.edu.br	CONTATOS INTERNOS: COMITÊ DE ÉTICA EM COMPLIANCE Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé, MG - CEP 37.800.000 Telefone: (35) 3551-5267
--	--

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) exige atitude de *compliance* e integridade dos membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL para com a presente Política e para com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em hipótese alguma, tolerará que condutas ilícitas, por parte de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL ou de quem com ela mantenham contrato e relacionamento, sejam praticadas. E para tanto, pode adotar todas as medidas administrativas, operacionais e judiciais cabíveis que se fizerem necessárias, bem como agir visando coibir (sem se limitar a elas), as seguintes práticas delituosas:

- Falsificação de documentos, de marcas ou produtos.
- Uso indevido e/ou desautorizados de suas marcas.
- Envolvimento em atividades ou condutas ilícitas, tais como: evasão fiscal, sonegação, corrupção, pagamentos de propinas, fraudes, suborno empresarial, contrabando, associação a grupos criminosos ou antissociais, aliciamento de menores, práticas discriminatórias, dentre outras.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Nos relacionamentos mantidos por parte de membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL com empresas e empregados e dirigentes do setor privado ou com autoridades públicas, com partidos políticos, com repartições e órgãos públicos em seus diversos níveis e esferas, com sindicatos, com serventários da Justiça, com funcionários públicos, com agentes políticos, dentre outros, sejam eles órgãos ou entidades nacionais ou estrangeiras, é expressamente proibido o oferecimento, promessa ou permissão de qualquer vantagem indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter em troca negócios para a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

A presente Política não visa transformar toda nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL em especialistas nas Leis Antissuborno e Anticorrupção. Mas almeja fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis



pagamentos financeiros ou concessão de recursos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e que cooperem com a Comissão de Ética e *Compliance*, caso necessário ou demandado.

O conteúdo desta Política deve ser conhecido e observado por todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares cabíveis.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente Política, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem consultar o seu gestor imediato e/ou o Comitê de Ética em *Compliance* da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

5.2 SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA

São condutas da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO em relação à prática de atos de suborno, corrupção e pagamento ou recebimento de propina:

a) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) tem uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e a outros atos de corrupção. Portanto, todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, estão, enfaticamente, proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento. Ou, ainda, estão proibidos de realizar a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

b) Nenhum membro de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL será retaliado ou penalizado, devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina.

A FUNDEG (UNIFEG e Colégio Dom Inácio) fixa entendimento e conduta clara para com sua COMUNIDADE PROFISSIONAL e a sociedade em geral ao reconhecer que as Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que paga propina, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, aplicam-se a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de propina.
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta.
- Retransmitir instruções para pagamento de propina.
- Encobrir o pagamento de propina; ou
- Cooperar com o pagamento de propina.



5.3 BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO possui uma Política específica para orientar as ações e atitudes de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL em relação à prática de concessão ou recebimento de brindes, presentes, viagens, entretenimentos e hospitalidades. Contudo, a fim de indicar previamente suas condutas em relação à prática de concessão ou recebimento de brindes, presentes, viagens, entretenimentos e hospitalidades, sem prejuízo das diretivas constantes de sua específica Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos, a FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO torna clara sua posição:

a) Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento podem, em hipótese alguma, ser dados a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem para FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) ou para sua COMUNIDADE PROFISSIONAL.

b) A Política de Brindes e Hospitalidades da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), estabelece e dispõe diretrizes e procedimentos específicos sobre o assunto. E todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem agir em conformidade com tal norma, sem prejuízo.

5.4 PAGAMENTOS FACILITADORES

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) proíbe negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores que possam ter como finalidade a obtenção de vantagens ou privilégios visando influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) ou de si mesmo como membro da COMUNIDADE PROFISSIONAL da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

5.5 PARCEIROS DE NEGÓCIO

a) É política da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) fazer negócios somente com Parceiros de Negócio e Clientelas que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.

b) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) não admite, em hipótese alguma, que qualquer Parceiro de Negócio ou Clientela exerça qualquer tipo de influência imprópria, em benefício da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

c) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) não admite a contratação de Parceiros de Negócio e Clientelas que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.



d) É verificado, previamente à contratação de Parceiro de Negócio e Clientela, se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.

e) Em todos os contratos firmados com Parceiro de Negócios e Clientela, é obrigatória a inclusão da Cláusula Anticorrupção, para assegurar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Qualquer alteração na redação dessa cláusula deve ser aprovada, mediante a manifestação de assessoria jurídica ou do Comitê de Ética em *Compliance* da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

f) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, de seus Parceiros de Negócios e Clientelas que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

5.6 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

a) Para fins de minimização e desestímulo de potenciais atos de corrupção e suborno bem como para evitar a relação indevida com órgãos públicos, é vedada a contratação de Agentes Públicos ou Agentes Políticos ativos no quadro de dirigentes e gestores (com ou sem mandato, remunerados ou não), de colaboradores celetistas, estagiários, jovens aprendizes, bolsistas e demais tipos de vínculos e ocupação mantidos com a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Os colaboradores da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) que se candidatarem a qualquer cargo público eletivo, de representação político-partidária, deverão obrigatoriamente se licenciarem e se afastarem de suas funções. É assegurado e garantido o direito e a liberdade de filiação partidária de seus colaboradores. Ficam ressalvadas as funções e os cargos de docentes e tutores, que podem requerer e autorizar contratação de servidores públicos que atuem em outras instituições de ensino públicas estatais. Também ficam ressalvadas e excluídas dessa política, as situações de Agentes Públicos ativos, para fins de exercício da docência e da tutoria, nas escolas mantidas (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO).

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO estabelece diretrizes específicas de contratação, nomeação, designação e posse de membros dirigentes, gestores, colaboradores ou demais vínculos de ocupação, bem como a relação a ser mantida com Agentes Públicos/Políticos, em seu Código de Ética e Conduta Profissional.

5.7 NOMEAÇÃO E POSSE DE DIRIGENTES E ADMINISTRADORES

a) Para fins de minimização e desestímulo de potenciais atos de corrupção e suborno bem como para evitar relação indevida ou favorecimento com órgãos públicos, é vedada a indicação, a nomeação e a posse de membros Agentes Públicos ou Agentes Políticos nas estruturas de governança da Administração Superior ou da Administração Básica da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), abrangendo funções executivas ou participação em órgãos colegiados. Os membros efetivamente nomeados e empossados nas estruturas de governança da Administração Superior ou da Administração Básica da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), abarcando funções executivas ou participação em órgãos colegiados,



que venham eventualmente se candidatar a qualquer cargo público eletivo, de representação político-partidária, deverão obrigatoriamente se licenciarem e se afastarem de suas funções, imediatamente ao ato de registro de suas candidaturas. É assegurado e garantido o direito e a liberdade de filiação partidária de seus membros nomeados e empossados.

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO estabelece diretrizes específicas de contratação, nomeação, designação e posse de membros dirigentes, gestores, colaboradores ou demais vínculos de ocupação, bem como a relação a ser mantida com Agentes Públicos/Políticos, ou mesmo em casos envolvendo candidaturas eletivas de membros de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL a cargos públicos, em seu Código de Ética e Conduta Profissional.

5.8 PROCESSO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

a) Todo processo de compras e suprimentos no âmbito da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO é feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

b) Durante o processo de concorrência, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não.

5.9 DOAÇÕES

a) A política da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios. Não se levam em conta, nessa política, as doações a serem realizadas em nome da filantropia ou de apoio comunitário-voluntário da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) a outras instituições parceiras, coirmãs ou conveniadas, consideradas em apoio à sustentabilidade das referidas instituições.

b) Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas. Ou mediante apoio comunitário-voluntário para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais, religiosas, educacionais ou outras que se considerem como programa ou projeto social de interesse público.

c) Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) são proibidas, conforme legislação em vigor conforme a presente Política.

d) A Política de Doações, Contribuições e Patrocínios da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) é rígida na forma da lei e poderá ser circunstanciada e parametrizada mediante a



elaboração e publicação de manual próprio e específico sobre a matéria, por iniciada da FUNDEG.

5.10 PATROCÍNIO

a) A política da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

b-) A política de patrocínios culturais ou de comercialização e veiculação de peças publicitárias ou propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) é vedada em eventos, veículos de comunicação e shows que promovam ou façam apologias consideradas depreciativas da urbanidade e da moral dos costumes regionais. E também que fomentem o desrespeito aos direitos humanos, à diversidade de etnias, de gênero, de religiosidade, de culturas e de opções político-partidárias, do desrespeito às minorias. Ou que promovam o antissemitismo e a xenofobia e outras formas de exclusões e preconceitos sociais e que atentem contra a boa saúde e o bem-estar humano e social. Ou ainda que incitem o desrespeito aos direitos dos animais e ao patrimônio histórico paisagístico-natural e artístico-cultural, ou que fomentam uma política que atente contra a democracia política e as liberdades públicas, liberdades de pensamento e de ideias e opinião e de liberdades coletivas. E também se incluem aqui aqueles que promovem jogos de azar, uso de armas e munições em blogs, sítios digitais e veículos de informações e comunicação, que sejam promotores comprovados de disseminação ou produção de fake-news (notícias falsas ou condicionantes de opiniões inverídicas). Ou que propiciem qualquer forma de incitação à violência, ao ódio, à intolerância e ao desrespeito humano e ao Estado de Direito.

c-) A política de patrocínios culturais ou de comercialização e de veiculação de peças publicitárias ou propagandísticas da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) veda a inserção de sua imagem em eventos que sejam majoritariamente patrocinados por empresas ou por marcas de bebidas alcoólicas, armas e munições, consumo de cigarros ou congêneres e demais substâncias e produtos ou serviços que atentem contra a boa educação de saúde, proteção e bem-estar, seguindo as diretrizes constantes do item “b” acima.

d) Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e Parceiros de Negócio que os receberão.

A FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO estabelece diretrizes específicas afetas a ações de patrocínio junto a sua Política de Restrições e Sanções Administrativas, Comerciais e Publicitário-propagandísticas.

5.11 DUE DILIGENCE

- PRÉ-CONTRATAÇÃO



a) Antecipadamente à contratação de qualquer membro de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, de Parceiro de Negócio e Clientela, em especial, mas não se limitando a despachantes, consultores em geral, advogados, construtoras e empreiteiras, vigilância e segurança, contadores, arquitetos e técnicos em licenças ou alvarás, agências de marketing, viagens ou Relações Públicas, a FUNDEG (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO) realiza um processo de *Due Diligence*. Com isso, visa-se avaliar seus antecedentes, sua reputação, suas qualificações, seu controlador final, sua situação financeira, credibilidade e seu histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

- PÓS-CONTRATAÇÃO

b) Após a contratação de qualquer membro de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, de Parceiros de Negócios e Clientelas a FUNDEG (UNIFEG e COLÉGIO DOM INÁCIO), por meio de suas instâncias competentes e responsáveis deverão acompanhar as atividades contratadas, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

c) Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por essa política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um membro de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, de seus Parceiros de Negócios, Clientela ou Agente Público em nome da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), direta ou indiretamente, deverá ser comunicado tal fato imediatamente aos Canais de Ética ou ao Comitê de Ética em *Compliance*.

5.12 MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

a) É obrigação da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações que realizar, nos âmbitos contábil-financeiros e administrativos, bem como de ordem administrativo-acadêmico e de registro escolares. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

b) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) assegura que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil. Em hipótese nenhuma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

c) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) mantém controles internos que ofereçam a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.
- Todas as operações sejam registradas, conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis,



geralmente aceitos, ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva Diretoria, Reitoria ou instância competente responsável, em cada caso.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.

d) Se houver conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e os registros da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa, tal fato deverá ser comunicado imediatamente pelos Canais de Ética ou ao Comitê de Ética em *Compliance*.

5.13 AUDITORIAS

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) realiza anualmente Auditorias Contábeis Externas Independentes e Auditorias Externas da área de Filantropia. E mantém, para fins de controladoria, o Setor de Auditoria Interna de Processos, para avaliar o cumprimento das Leis e de sua política e procedimentos Antissuborno e Anticorrupção, nos campos das atividades realizadas em cada área e setor organizacional. Todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem colaborar com os procedimentos e demandas das referidas Auditorias Externas ou Internas, no que lhes couberem.

5.14 CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

a) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) mantém um contínuo e atualizado processo de conscientização, capacitação e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção. E enfatiza a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, a integridade, a transparência, a honestidade e a exemplaridade.

b) O Comitê de Ética em *Compliance* promove, anualmente, treinamentos sobre o conjunto das Políticas instituídas no âmbito de seu Programa de Integridade e *Compliance*, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção, em todas as unidades de negócios da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO). Os treinamentos podem eventualmente ser ministrados presencialmente, mediante teleconferência, videoconferência, treinamentos via web/internet ou outros meios remotos à distância que não sejam presenciais.

5.15 SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção e da presente Política, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem estar atentos aos sinais de alerta. Estes podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo. Os



sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno ou Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, nem Parceiros de Negócio, Clientelas ou Agentes Públicos com quem a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se relaciona. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta presente Política.

b) Os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta, não limitados a eles, referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados a Suborno, Corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais.
- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual.
- A contraparte é controlada por um Agente Público, ou dos seus quadros faz parte um Agente Público, ou tem relacionamento próximo com o Governo.
- A contraparte é recomendada por um Agente Público.
- A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos.
- A contraparte se recusa a incluir cláusula anticorrupção no instrumento contratual.
- A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado.
- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental.
- A contraparte não possui escritório ou funcionários, ou o escritório aparenta ser de “fachada”.

c) A lista acima não é exaustiva, e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

d) Ao perceber qualquer sinal de alerta, você deve comunicar tal fato imediatamente aos Canais de Ética ou ao Comitê de Ética em *Compliance* da FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO.

5.16 VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

a) É responsabilidade de todos os membros de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL E DE RELACIONAMENTOS comunicar qualquer violação e suspeita de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção, bem como informar a eventual violação ou suspeita de violação d presente Política ao Comitê de Ética em *Compliance* da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

b) As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas pelos Canais de Ética ou ao Comitê de Ética e *Compliance*. Denúncias anônimas



Fundação Educacional Guaxupé

Fundação Educacional de Direito Privado com Fins Filantrópicos
Mantenedora do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica
Av. Dona Floriana, 463 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000
Fone: (35) 3551-5267 – www.unifeg.edu.br



somente serão apuradas se houver evidências, provas e comprovantes concretos que assegurem a abertura de eventuais investigações/apurações e demais procedimentos necessários. Com isso, evita-se toda e qualquer condição de ataques ou destruição de reputações de quem quer que seja.

c) Os Canais de Ética alimentam o Comitê de Ética em *Compliance*, o qual registra, analisa e investiga quaisquer relatos relacionados com suborno ou com corrupção. Assim, implementa controles preventivos para evitar a sua ocorrência e implanta controles corretivos para evitar sua repetição.

d) Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, o Comitê de Ética em *Compliance* toma medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável. Isso é feito para proteger a confidencialidade e o anonimato de qualquer denúncia realizada, ressalvadas as condições de evidências, provas ou comprovações concretas nos casos de denúncias anônima.

e) A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) não permite nem tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação a essa Política ou às Leis Antissuborno e Anticorrupção;

f) As violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) e para os membros de sua COMUNIDADE PROFISSIONAL, Agente Público e/ou Parceiros de Negócios e Clientela envolvidos.

g) Explica-se para cada membro de nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL, quais são as consequências definidas no seu eventual processo disciplinar, ao não estarem em *compliance* com as leis e os regulamentos, e em não conformidade com o Programa de Integridade e *Compliance* da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), requisitos estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção.

h) As eventuais multas impostas às pessoas físicas pertencentes a nossa COMUNIDADE PROFISSIONAL por violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção não serão pagas pela FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

i) Com o fim de conduzir os seus negócios com honestidade e integridade, a FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) se preocupa em estar em *compliance* com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, em conformidade com a Norma NBR ISO 37001 e com os seus próprios requisitos. Isso é feito mediante práticas para a proteção dos seus interesses, tais como: processos de *Due Diligence* e de auditoria interna/externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às Leis Antissuborno e Anticorrupção em contratos com Parceiros de Negócio e Clientelas, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).



j) Não são consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a essa Política as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e as normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção.

k) Não são consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção as concessões de bolsas de estudos e descontos em mensalidades escolares ou renúncia de receitas que sejam realizados em atendimentos a demandas de alunos, ou afetas a programas de concessões de bolsas de estudos e descontos financeiros de anuidades e mensalidades escolares da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), devidamente autorizados pelos órgãos e instâncias competentes da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), em atendimento às suas diretrizes de captação, manutenção e retenção de alunos, com vistas à sua boa e confiável sustentabilidade econômico-financeira, ressalvados os casos que aí possam ocorrer e que se encontrem destituídos de instrução administrativa justificada e autorizada.

5.17 DIVULGAÇÃO FÍSICA DA POLÍTICA

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) possui versão resumida na sua Política Antissuborno e Anticorrupção, que poderá ser utilizada para a sua divulgação física em suas dependências. A política Antissuborno e Anticorrupção será publicizada no Portal da Transparência da FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

5.18 DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

A FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO) mantém um Comitê de Ética em *Compliance* para gerir o conjunto das Políticas constantes de seu Programa de Integridade, *Compliance* e Transparência, definido em seu Código de Ética e Conduta Profissional, abrangendo a presente Política Antissuborno e Anticorrupção. E os seus trabalhos serão de caráter voluntário por parte de seus membros, sem remuneração, em nível de Comissão Permanente, com reuniões conforme estabelecido em seu Regulamento próprio.

5.19 DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

A presente Política Antissuborno e Anticorrupção poderá ser alterada e modificada, a qualquer tempo, a partir de iniciativa do Comitê de Ética em *Compliance* ou por iniciativa do Reitor do UNIFEG ou do Presidente da Entidade Mantenedora FUNDEG. Essas modificações deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, no Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG) e na Assembleia Geral da FUNDEG.

A aprovação da presente Política é exclusiva do Conselho Acadêmico Superior (CAS) no âmbito do UNIFEG e do Colégio Dom Inácio, e da Assembleia Geral da FUNDEG, no caso da entidade mantenedora. E ela entra em vigor após a aprovação final por parte das 2 (duas) referidas instâncias. A Resolução de Aprovação deverá ser elaborada, mediante o ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO), e ser assinada também em



conjunto, entre o Presidente da Assembleia Geral da entidade Mantenedora e o Presidente do CAS/UNIFEG, nessa ordem.

Os demais atos, normas e regulamentos que forem necessários à instrução da presente Política terão um prazo de até 90 (noventa) dias para serem elaborados e aprovados pelos órgãos competentes da entidade mantenedora FUNDEG (UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO).

Após a edição e a publicação do ato de RESOLUÇÃO CONJUNTA FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO, a presente Política entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, MG, 14 de novembro de 2019.

José Renato de Souza Vianna Almeida
Presidente Assembleia Geral FUNDEG

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Presidente CAS/UNIFEG - Reitor

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Aprovado pela Assembleia Geral da Mantenedora FUNDEG em 13/11/2019

Aprovado pelo CAS/UNIFEG em 12/11/2019

(Resolução Conjunta FUNDEG-UNIFEG-COLÉGIO DOM INÁCIO n.º 01/2019 – 14/11/2019)